

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 062/2020
SÚMULA: Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO:
A Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino;
A Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020 em decorrência da pandemia do COVID 19;
O Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) previsto no art. 6º da Constituição Federal;
A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
O conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manterá a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município. Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº091/2017, de 05 de abril de 2017 e demais dispositivos ao contrário.
§2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.
§3º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuem o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.
§4º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado. Caso a família já tenha sido beneficiada com outras cestas básicas, será avaliada a necessidade de fornecimento.
§5º Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
§6º A Prefeitura Municipal de Virmond poderá, a seu critério, realizar a entrega dos kits de alimentos diretamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar ao transporte escolar público, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
§7º As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social deverão realizar o controle efetivo da alimentação entregue, o qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.
Art. 3º A distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sob a autonomia das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social.
§1º As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social deverão organizar a entrega sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Covid-19.

§2º O alimento será destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na rede municipal de ensino.
§3º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do sustento dessas famílias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e enquanto houver disponibilidade financeira.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020-PMV
RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 11/2020-PMV, cujo objeto é a "Aquisição de medicamentos em geral para a farmácia da secretaria municipal de saúde de Virmond/PR" e ADJUDICA o objeto a empresa: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, no valor total de R\$ 6.474,80 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Virmond, 16 de abril de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 06 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: <licitacao@virmond@hotmail.com>.
VIRMOND, 16 DE ABRIL DE 2020.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA
Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
DECRETO N.º 73, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Decreta Ponto Facultativo e estabelece outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal no dia 21 de abril de 2020, em virtude do feriado nacional de Tiradentes de 21 de abril de 2020.
Art. 2º. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Nova Laranjeiras serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2020.
SÚMULA: Determina antecipação do recesso escolar em virtude da prevenção ao Corona vírus (COVID-19) e estabelece atividades escolares não presenciais.
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado o período de suspensão de 20 de março de 2020 até 06 de abril de 2020 como antecipação do recesso escolar previsto no calendário para o período entre os dias 06 de julho de 2020 até 21 de julho de 2020.
Art. 2º Ficam estabelecidas atividades curriculares fora do ambiente escolar, através de EAD, apostilas e outros meios, de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Educação.
Art. 3º A medida adotada no Art. 1º se faz necessária como prevenção ao contágio do vírus COVID 19, em conformidade com o Decreto 049/2020, de 18 de março de 2020
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 061/2020.
SÚMULA: Altera o Decreto n.º 027/2014 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 5º, alíneas "c" e "f", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO a ação proposta de desapropriação proposta pelo MUNICÍPIO DE VIRMOND em face de ERICO FEDRECHESKI e sua mulher NADIANE GROSSELLI FEDRECHESKI e ELOIR FEDRECHESKI e sua mulher ESTELA WACZAK FEDRECHESKI nos autos n.º 0001579-88.2014.8.16.0060 em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cantagalo.
CONSIDERANDO que as partes formalizaram acordo nos autos acima citados conforme movimentação processual n.º 229;
CONSIDERANDO que na cláusula segunda da minuta pactuada entre as partes restou expressamente acordado acerca da redução da área inicialmente desapropriada para 1/2 (meio) alqueire paulista de terras, correspondente a 12.100 m² (doze mil e cem metros quadrados);
CONSIDERANDO a homologação integral dos termos do acordo conforme movimentação processual n.º 231.

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal n.º 027/2014 passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra medindo 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), localizado dentro do imóvel rural medindo 464.000,00m2, pertencente a ERICO FEDRECHESKI e sua mulher NADIANE GROSSELLI FEDRECHESKI e ELOIR FEDRECHESKI e sua mulher ESTELA WACZAK FEDRECHESKI, no IMÓVEL AMOLA FACA OU COLONIA CORONEL QUEIROZ, situado no
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada as demais disposições contidas Decreto Municipal n.º 027/2014.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
DECRETO N.º 74, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Federal nº 9.057/2017.
DECRETA
Art. 1º - O período de suspensão das aulas da rede municipal de ensino ocasionado pela pandemia do COVID-19, conforme estabelecido pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 31/2020, de 20/03/2020 à 04/04/2020, considera-se, para todos os fins de direito, como antecipação do período de recesso escolar da rede pública municipal de ensino, previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020.
Art. 2º - Ficam suspensas a partir de 06/04/2020 as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino por tempo indeterminado em virtude do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 decretado pelo Decreto Municipal nº 70/2020, Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 02/2020.
Parágrafo Único - Durante o período de que trata o caput do presente artigo os estudantes realizarão reposição de aulas com atividades não presenciais, conforme previsto nos artigos 8º e 9º do Decreto Federal nº 9.057/2017.
Art. 3º - As ações necessárias para a execução do presente Decreto e os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos moldes fixados pela Secretaria Estadual de Educação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 74, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Federal nº 9.057/2017.
DECRETA
Art. 1º - O período de suspensão das aulas da rede municipal de ensino ocasionado pela pandemia do COVID-19, conforme estabelecido pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 31/2020, de 20/03/2020 à 04/04/2020, considera-se, para todos os fins de direito, como antecipação do período de recesso escolar da rede pública municipal de ensino, previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020.
Art. 2º - Ficam suspensas a partir de 06/04/2020 as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino por tempo indeterminado em virtude do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 decretado pelo Decreto Municipal nº 70/2020, Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 02/2020.
Parágrafo Único - Durante o período de que trata o caput do presente artigo os estudantes realizarão reposição de aulas com atividades não presenciais, conforme previsto nos artigos 8º e 9º do Decreto Federal nº 9.057/2017.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
Art. 3º - As ações necessárias para a execução do presente Decreto e os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos moldes fixados pela Secretaria Estadual de Educação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2020.

FOZ DO JORDÃO
SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI), SUPORTE DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO INTERNO, WEB, CONTROLE DE IPS, BANDA LARGA E FIREWALL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone nº (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.
CONTRATADA: VINICIUS NASCIMENTO FARIAS 09477481998, portador do CNPJ 31.647.908/0001-15, localizada na Rua Trajano da Luz, nº 487, Bairro dos Pioneiros, CEP 85.140-000 Cândido-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vinicius Nascimento Farias, portador da cédula de identidade RG nº 1.307.162-29 CPF nº 094.774.819-98, residente em Cândido-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Será suprimido em 50% (cinquenta por cento) do presente contrato amigavelmente, por interesse do contratado e do contratante por tempo indeterminado, como obtenção de medidas preventivas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir do dia 16 de abril de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 46/2017, pregão presencial nº 19/2017 em questão.
CLÁUSULA TERCEIRA
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendas o Foro da Comarca de Guarapava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
VINICIUS NASCIMENTO FARIAS 09477481998
CONTRATADO

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
DECRETO N.º 099/2020
DATA: 16/04/2020
SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Exonera, a pedido, a Sra. Renata Tomachski, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil e Séries Iniciais - PSS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto nº 160/2019, de 02/08/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
DECRETO N.º 100/2020
DATA: 16/04/2020
SÚMULA: Nomeia aprovada no Concurso Público de 2016.
O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Edital de Convocação nº 008/2020 de 02/04/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de 2016, para assumir sua função:
NOME: NATHALY RAMOS DE OLIVEIRA
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
DECRETO N.º 101/2020
DATA: 16/04/2020
SÚMULA: Designa Procurador do Município, a exercer simultaneamente, sua função na Administração Direta e no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRI).
O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício nº 006/2020, de 14 de Abril de 2020 - Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRI);
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal Waldir Figueiredo Recanatillo, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para exercer simultaneamente sua função no assessoramento jurídico dos processos licitatórios na Administração Direta e no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRI).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
DECRETO N.º 102/2020
DATA: 16/04/2020
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional do Dia de Tiradentes no dia 21 de Abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2020, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Pinhão, devido ao feriado nacional do Dia de Tiradentes, mantendo-se os serviços essenciais.
Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação, manterão os serviços administrativos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 044/2020
SÚMULA: Nomeia Gestor de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISOS II, III, VII E X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), RESOLVE,
DECRETAR
Artigo 1º - DESIGNAR, o Sr. Charles Alexandre Batista, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 044.803.609-64, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Convênio SEAB - Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares trechos PR 364/Alto do Cobre, firmados entre o Município de Marquinho e Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
Artigo 2º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná em, 14 de abril de 2020.
Publique-se
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal
CNPJ/CGC: 01.612.552/0001-13 E-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Telefone: (042)42948-1102546-1106 RUA 7 DE SETEMBRO, SN 85168-000 MARQUINHO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 045/2020

SÚMULA: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E LEI FEDERAL N. 9.394/1996, ART. 32, "§ 4º";

RESOLVE

Artigo 1º - Em complementação ao disposto no Decreto nº 028/2020 de 17 de março de 2020, fica estabelecido como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho, compreendendo-se, conforme Calendário Escolar, o período dos dias 06 a 19 de julho de 2020, abrangendo, portanto, dos dias 18 a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica determinada a suspensão por tempo indeterminado das aulas da rede municipal de ensino e atividades voltadas a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo-se, conforme Calendário Escolar, o período a partir do dia 01 de abril de 2020.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o Projeto Dias Letivos - EAD, disponibilizando conteúdos pedagógicos por meio de apostilas durante o período em que as aulas permanecerem suspensas, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual.

Artigo 4º - Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, PR, 15 de abril de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 046/2020

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Marquinhos para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando os Decretos Municipais n. 28, de 17 de março de 2020, n. 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43 de 09 de abril de 2020, que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências, no Município de Marquinhos;

Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Marquinhos/PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 002/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES - EPP.
OBJETO: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2020 E SEGUINTE, FICA SUSPENSO PARCIALMENTE, À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020/PMEAL (ESPECIFICAMENTE OS ITENS 3.1.4 E 3.1.5), ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/PMEAL, O QUAL TEM COMO OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 78, INCISO XIV, DA LEI Nº 8.666/1993. ASSINATURA: 23/03/2020.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 06/2020-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES, 01 (UMA) SEMEADORA DE PLANTIO DIRETO E 02 (DOIS) VEÍCULOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, em favor da proponente:

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73, vencedora do item 01 totalizando R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais);

NELI TEREZINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP, CNPJ sob o nº 80.577.794/0001-90, vencedora do item 02 totalizando R\$ 48.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais);

MANJATO TRATORES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 00.492.308/0001-00, vencedora do item 03 totalizando R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

AUTO BRAZ LTDA, CNPJ sob o nº 78.512.779/0001-11, vencedora dos itens 04 e 05 totalizando R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Empresa Contratada:
AUTO BRAZ LTDA
CNPJ nº: 78.512.779/0001-11

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Valor do Contrato:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total	
1	4	VEÍCULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, MODELO NO MÍNIMO 2020, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCO, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA RÉ, COM POTÊNCIA MÍNIMA NO ETANOL DE 75 CV, AR-CONDICIONADO FRIO E QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS COM ABS, RODAS DE AÇO ARO NO MÍNIMO 14" COM PNEUS NOVOS COMPATIVÉIS COM O ARO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, COM NO MÍNIMO 2	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 MPFI 4 P	UN	1,00	43.500,00	43.500,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

1	5	VEÍCULO 0 KM, UTILITÁRIO TIPO CAÇAMBA ABERTA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, MODELO NO MÍNIMO 2020, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCO, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA RÉ, COM POTÊNCIA MÍNIMA NO ETANOL DE 85 CV, AR-CONDICIONADO FRIO E QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS COM ABS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS DE AÇO ARO NO MÍNIMO 14" COM PNEUS NOVOS COMPATIVÉIS COM O ARO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, VIDROS ELÉTRICOS,	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS	UN	1,00	83.000,00	83.000,00
---	---	--	------------	-------------------	----	------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

COM TAPETES INTERNOS, COM PROTETOR DE CARTER E BARRA OU GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, COM ALTO-FALANTES E SISTEMA DE SOM AM/FM COM ANTENA INSTALADOS.							
TOTAL R\$106.500,00							

R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: De 30/03/2020 a 29/09/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 30 de março de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Empresa Contratada:
MANJATO TRATORES LTDA EPP
CNPJ n.º 00.492.308/0001-00

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SEMEADORA DE PLANTIO DIRETO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	SEMEADORA PARA PLANTIO DIRETO, NOVA, LEVANTE TRÊS PONTOS NOS BRACOS HIDRÁULICOS DO TRATOR, COM NO MÍNIMO 17 LINHAS PARA TRIGO, RESERVATÓRIO PARA ADUBO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, DISTRIBUIDOR POR ROSETAS DENTADAS EM MATERIAL ANTICORROSIVO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES POR ROTORES PLÁSTICOS HELICOIDAIS, EM CAIXA FUNIL ANTICORROSIVO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800KG, DISCOS DUPLOS DE NO MÍNIMO 12X13" DESALINHADOS E DESENHADOS COM MOLAS INDIVIDUAIS DE GRANDE CAPACIDADE, COM RODAS DE CONTROLE DA PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE 1.000KG, COM PNEUS E CÂMARAS NOVOS.	EICKHOFF	ESS717	UN	1,00	51.000,00	51.000,00
								TOTAL R\$51.000,00

R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Vigência: De 30/03/2020 a 29/09/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 30 de março de 2020.

Marinez B. Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Empresa Contratada:
METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ n.º 05.852.250/0001-73

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA NOVA, COM NO MÍNIMO 3,60M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,05M DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 0,95M DE ALTURA, COM SOBRE GRADE METÁLICA DE NO MÍNIMO 0,50M DE ALTURA; TAMPA TRASEIRA COM OPÇÃO DE ABERTURA VERTICAL E LATERAL, LATERAIS DESMONTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS, EM ESTRUTURA METÁLICA E CHASSI REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO 6MM, CAÇAMBA EM CHAPA DE NO MÍNIMO 2MM, COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA BASCULAR A CARRETA ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR, PROPORCIONANDO ASSIM A LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA, EIXO TÂNDEN COM QUATRO RODAS ARO 16" X 8 FURROS, COM 4 PNEUS E CÂMARAS NOVOS.	METALFREITAS	MF Me 6tc	UN	3,00	15.890,00	47.670,00
								TOTAL R\$47.670,00

R\$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscientos e setenta reais).

Vigência: De 30/03/2020 a 29/09/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 30 de março de 2020.

Marinez B. Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Empresa Contratada:
NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS EPP
CNPJ n.º 80.577.794/0001-90

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 03 (DUAS) ENSILADEIRAS AGRÍCOLAS BASCULANTES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	ENSILADEIRA (COLHEIDORA DE FORRAGEM), NOVA, COM NO MÍNIMO UMA LINHA PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADA COM CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN, COM PINO DE SEGURANÇA NO CARDAN, COM NO MÍNIMO 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM NO MÍNIMO 01 ROTOR E COM NO MÍNIMO 12 FACHAS NO ROTOR, COM AFIADOR ACIONADO A MÁQUINA, COM GIRO DA BICA DE DEPOSITO HIDRÁULICO, COM QUEBRA-JATO COM NO MÍNIMO ALAVANCA DE CONTROLE MANUAL, SISTEMA DE ENGATE NO 3º PONTO E NOS BRACOS HIDRÁULICOS DO TRATOR INCLINDO PINOS DE FIXAÇÃO, PE DE APOIO, COM PESO MÁXIMO DE 660 KG, PERFEITAMENTE ADEQUADA AS NORMAS DE SEGURANÇA DO MERCADO E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	combine	60 master	UN	2,00	20.900,00	41.800,00
								TOTAL R\$41.800,00

R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Vigência: De 30/03/2020 a 29/09/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 30 de março de 2020.

Marinez B. Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 04 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindereia, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VISANDO A CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) METROS QUADRADOS NA MODALIDADE TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR AO DISTRITO DE CAVACO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 14 de abril de 2020.

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ANELSO UBIALLI, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, tipo passageiro, 04 (quatro) portas, ano/modelo de fabricação 2020 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0 com potência mínima de 72CV, combustível flex (gasolina e etanol), câmbio manual, ar condicionado, sistema de freios ABS, rodas de liga leve 14", cor branca para uso junto ao Setor de Epidemiologia e no Programa Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECURSOS: Governo do Paraná, Secretaria de Estado do Saúde, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/05/2020 (Horário de Brasília).
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 15 de abril de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 09, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 20 de abril de 2020, em virtude do feriado do dia 21 de abril de 2020 (Dia de Tiradentes).

Art. 2º. - A Sessão Ordinária da Câmara Municipal ocorrerá no dia 22 de abril, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º.º da Portaria nº. 01/2020.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 16 de abril de 2020.

Cleciandro Veroneze
CLECIANDRO VERONEZE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação n.º 02/2020-CMV
Contrato n.º 01-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEOS DE ATOS, AÇÕES, SESSÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ELIZEU KOMINECK.

Contratada: MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 24.303.623/0001-00 com sede na Rua Rui Barbosa nº 130, Centro Município de Cantagalo/PR, neste ato representada pelo Sr. MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: de 30 de março a 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 05.942.835/0001-84
Comunidade Campo das Crianças, s/n, zona rural- CEP: 85390-000

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES: RESOLVE:

Art.1º DESIGNA OS SEGUINTE MEMBROS ABAIXO PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- PRESIDENTE: ADEMAR SEGUNDA HALINSKI. CPF: 057.385.879-95

- MEMBRO: CLEOMAR DEMETRIO. CPF: 644.137.569-91

- MEMBRO: JOSEFA GRADE GOMES. CPF N.º: 049.168.549-18

Art. 2º Art. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Virmond, PR, 13 de Abril de 2020.

JOSE ERLI DE LIMA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO